PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVAMENTO 105

21 AGO 1989

L E I Nº.923/89,

DE 12 DE JULHO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10/08/89
Às 15:55 hs.
Ass: Regina

"OBRIGA A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "EDUCAÇÃO AMBIENTAL" NOS CURRÍCULOS DE 1º.E 2º.GRAUS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta,e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Será obrigatório a inclusão da disciplina "Educação Ambiental" nos currículos de Pré-Primário,1º e 2º Graus nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º.- A inclusão da disciplina "Educação Ambiental" objetivará a conscientização do educando sobre a necessidade da manutenção do equilibrio ecológico, analisando' a questão ecológica no contexto Sócio-Econômico e Político , fornecerá princípios básicos sobre ecologia, meio ambiente , utilização racional dos recursos naturais, informando sobre' os problemas ecológicos hoje existentes a nível internacional, nacional, estadual e local.

Art.3º.- Compete ao Departamento Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - elaborar programas e material de apoio para' a operacionalização da disciplina.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 12 DE JULHO DE 1.989.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Doze Dias do Mês de Julho de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- GLÉBER NAIME DE PAULA -
Diretor do Departamento de Administração